



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 328

Revogada pela Lei nº 335, de 05 de maio de 1962

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora para os serviços Da Comuna e a Contrair Empréstimo até Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)

A Câmara Municipal de Piumhy decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, para os serviços da Comuna, uma motoniveladora até o limite máximo de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a aquisição dessa máquina, fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo até Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), perante qualquer entidade pública ou particular bancária ou perante o Banco do Desenvolvimento Econômico, Caixa Econômica Estadual ou Federal, Comissão do Vale S. Francisco, Banco do Brasil S/A, ou qualquer instituição de crédito congênere.

Art. 3º - Para regularização desse empréstimo, poderá o Prefeito Municipal dar como garantia qualquer renda Municipal, podendo praticar outros atos especiais, por acaso necessários, para tornar realidade este empréstimo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

20 de fevereiro de 1.962

ass. José Neca da Costa - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.